

Sessão 99.^a
Em 5 de Setembro de 1828.

216

Presidência do Sr. Bispo Caçullas Mór

Achando-se presentes 36 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta de tres Officios do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, o 1.^o participando, que, procedendo aquella Camara a eleição da Mesa, que ha de servir na actual prorogação da Sessão, foram reelectos os mesmos Srs. Deputados, que serviram o proximo mez passado, e o 2.^o e 3.^o remettendo as Resoluções daquelle Camara a baixo transcritas, com os Documentos que lhes respeitão.

A respeito do 1.^o Officio ficou o Senado inteirado, e em quanto ao 2.^o e 3.^o o Sr. 2.^o Secretario passou a ler as Resoluções, cujo teor he o seguinte.

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio. Declara:

Artigo 1.^o Fica derogado o Alvará de 8.^o de Junho de 1824 para effeito somente de se arrematarem por annos irregulares o Contracto da metade dos Direitos das Alfândegas, na forma da Lei de 25 de Outubro de 1827.

Artigo 2.^o No caso de se effectuar a arrematação por triennio irregular contado de qual quer mez do anno, e não de Janeiro a Dezembro, a base para o preço do Contracto, e para sobre ella se receberem os lances, será o rendimento da Alfândega no triennio irregular proximo, contado do ultimo de mez immediato a quello em que se fizer a arrematação, com o augmento de dez por cento na forma da dita Lei de 25 de Outubro de 1827.

Artigo 3.^o Todas as duvidas, que occorrerem entre os Arrematantes, e as Portas, sobre os objectos dos Direitos arrematados, deverão ser decididas definitivamente por juizo de Arbitros, os quaes serão nomeados a expensas dos interessados, e approvados pelo Juiz

da Affundega por parte da Fazenda Nacional.
Artigo 4.º Ficou assim revogada qual quer disposição
em contrario.

Sessão da Camara dos Deputados em 3 de Setembro
de 1828. — Arcebispo da Bahia, Presidente — José Carlos
Pereira de Almeida Torres, 1.º Secretario — José Anto-
nio da Silva Moya, 2.º Secretario.

Proposta do Poder Executivo relativa a Projecto de Ley.
A Assemblia Geral Legislativa do Imperio Decretou:

Artigo 1.º O fornecimento das rações de Estande do Exer-
cito, será regulado na conformidade da Tabella junta

Artigo 2.º Ficou revogada todas as Leis, e Ordens
em contrario.

Tabella

Da Estande para o fornecimento dos Corpos
Forinha de alqueire.

Carne fresca humma libra.

Açúcar quatro onças.

Toicinho duas onças.

Sal humma onça.

Linha 2 1/2 onças.

Armação de Carne fresca de humma libra, sera sub-
stituida por meia libra de carne seca, e as quatro
onças de Açúcar, por hum to de alqueire de açúcar.

Armação de vinho, ou aguardente, será fornecida
somente quando os Corpos se acharem em exercicio.

Emendas feitas, e approvadas pela Camara
dos Deputados ao Projecto, e Tabella.

No Artigo 1.º additavão-se as palavras de todo
depois da palavra — Estande.

Em lugar das palavras — em conformidade de
substituirão-se as palavras — conforme a

Ficou redigido assim:

Artigo 1.º O fornecimento das rações de Estande
de todo o Exército, será regulado conforme a Ta-
bella junta

No Tabella depois das palavras — Forinha,
to de alqueire — acrescentavão-se estas — medida

do Rio de Janeiro.

Depois das palavras — *alguém de Fijas* — acrescentou a estas — *medida do Rio de Janeiro*.

O ultimo S. da *Tobella*, que principia — *Aracão de aguardente*.... — foi substituído por este.

Aracão de aguardente, ou vinho na falta desta, será fornecida somente, quando os Corpos se acharem em Exercícios, Marchas, ou em Campanha; e a dita *racão de aguardente*, será de humo garrafa, ou hum quartinho do Rio de Janeiro, para seis Soldados, e a de vinho para quatro Praças.

Paco da Camara dos Deputados em 11 de Setembro de 1828. — Arcebispo da Bahia, Presidente — José Carlos Pereira de Almeida Torres, 1.º Secretario — José Antonio da Silva Maya, 2.º Secretario.

Torão a imprimir.

O Sen. Borges, requirio, que os Documentos que a compunham estas Resoluções, fossem remittidos ás Comissões competentes, para darem o seu parecer.

Foi apoiado este requerimento, e a final foi approvado.

Primira parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.ª discussão o Parecer da Commisão de Legislação, apresentado na Sessão de 30 de Agosto ultimo, sobre o requerimento de Antonio José de Oliveira Rollem, não havendo quem contrariasse a sua materia, foi approvado para passar a 2.ª e ultima discussão.

Segunda parte da Ordem do dia.

Commeçou a 1.ª e 2.ª discussão da Resolução, relativa a Junta de Justiça da Provincia de Goyaz.

Artigo 1.º *Nafatta de Juizes Letrados, e Advogados* — *Libra nota para organizar-se a Junta de Justiça, creada pela Carta Regia de 20 de Agosto de mil setecentos e setenta e hum, na Provincia de Goyaz, serão chamados para membros della os Senadores da Camara da Capital.*

Artigo 2.º *Consumo se praticará, em igual caro de fulta, em todas as Provincias, em que estiverem criadas Jun-*

tas de Justica; ficando por este modo declaradas annu-
cinda Carta Regia; e assim, que tiveram criado as re-
feridas Juntas; e revogadas todas as disposicoes em con-
trario

Sen. Marquês de Camarões apresentou o seg.^{to}

Artigo additivo.

Das Sentenças, que proferirem, appellarão ao officio
para a Relação do districto, vindo os Autos a compa-
rho da Petição de Graça para ser apresentada ao Poder
Moderador, no caso de ser confirmada a Sentença na
Relação - salva a Relação - Marquês de Camarões.

Foi approvado.

O Sen. Roiz. de Carvalho officio a seguinte
Emenda

De todas as causas criminaes em que as Juntas de Justica co-
nhecem em primeira instancia se dara apelação para
as Relações do districto.

Interposta a apelação o Relator para copiar os autos
dentro de trinta dias, e fazer remessa d'elles pelo correio
ao Presidente da Relação, e os Escreves serão pagos
de metade dos emolumentos conform o Alvará que
regula esta materia. - Carvalho.

Foi approvada

Concluida a discussão, propoz o Sen. Presidente a
materia a votacao pela maneira seguinte. 1.^o

Artigo 1.^o passou. - 2.^o Artigo 2.^o approvou-se.

3.^o A 1.^a parte do artigo additivo do Sen. Marquês
de Camarões, passou. - 4.^o A 1.^a parte da emenda
do Sen. Roiz. de Carvalho, julgou-se prejudicada.

5.^o A 2.^a parte da mesma emenda, approvou-se.

6.^o A 2.^a parte do artigo additivo, não passou.

Julgando-se fôrda a 2.^a discussão desta Resolucao,
foi approvada para passar a 3.^a

O Sen. Roiz. de Carvalho apresentou a redacção
do Projecto de Ley, sobre a extincção da Casa da Sup-
plicação do Brasil.

Mandou-se imprimir para entrar em 3.^a discussão.

O mesmo Sen. Senador apresentou a redacção das emen-

das fuitas neste Senado ao Projecto de Ley sobre a extincção do Tribunal da Real da Corrada, e formado-se algumas observações, accrescentou-se depois da palavra - Em pargados - apalavras - vitalícios, e não havendo mais reflexões approvaram-se as emendas para se remetterem a Camara dos Srs. Deputados, com o Projecto original.

O Srs. 1.º Secretario deu conta de dois Offícios do Ministro do Imperio, o 1.º participando, que se expedirão as Ordens necessarias aos Governos das Provincias de Matto Grosso, e S. Paulo, para remetterem, quanto antes, as informações relativas a abertura de hum communição directa entre as Capitães da quellas Provincias, e o momento de sua dequencia.

Ficou o Senado inteirado.

Do 2.º participando, que Sua Magestade o Imperador. Ha por bem Recibir a Deputação destinada a agradecer a prerogativa da Assembleia Geral Legislativa, no dia 6.º do corrente, pelas 11 horas da manhã, no Salão da Esclache.

O Srs. Marquês de Camnagoá, requirio, que se nomeasse tambem hum Deputação, para hir, no dia 7 do corrente, felicitar a Sua Magestade o Imperador.

Procedendo-se a nomeação da Deputação, para agradecer a prerogativa da Assembleia, sahindo elitos por sorte, os Srs. Marquês de S. João da Palma, Lourenço Nori de Andrade, Marquês de Lucena, Joni Eustacio Ferreira de Aguiar, Antonio Vieira da Silveira, Joni Ignacio Borges, Joni Joaquim Nabuco de Araújo, Visconde de São Leopoldo, Jacinto Turtado de Mendonça, Marquês de Camnagoá, João Evangelista de Faria Sobral, Marquês de S. Amaro, Pedro Joni da Costa Barros, e Marquês de Bacurudy.

Passou-se a nomear a Deputação, para o dia 7 do corrente, e foram elitos por sorte, os Srs. Marquês de Caravellas, Visconde de Cayru, Marquês de S. Amaro, Antonio Vieira da Silveira, Manoel Eustacio d'Almeida e Albuquerque, João Antonio Nori de Carvalho, Leir

José de Oliveira, João Evangelista de Faria Sobral, Mar-
quês de Bayande, Lourenço Nor. de Andrade, Vinício
de S. Leopoldo, Antonio Gonçalves Gomide, Margue-
m de Marica, Sebastião Luiz Timóteo da Silva.

Tercera parte do Orden do dia
Abriu-se a 2.^a discussão do Projecto de Ley, sobre o jul-
gamento dos Reis ausentes, com as emendas approvadas
na 1.^a discussão, e no decurso do debate o Sr. Marquês
de Caravellas offereceu a seguinte
Emenda.

Do Artigo 2.^o Suprima-se a emenda, quanto a con-
denação na accão civil. Margueu de Caravellas
Foi apoiada; porém por não ser a hora, ficou esta ma-
teria adiciada.

O Sr. Presidente deu para Orden do dia:

1.^o Continuação deste Projecto adiciado.

2.^o A Resolução, sobre o imposto de 8% sobre cada huma
pupa de Aquardente de Consumo.

3.^o A Resolução, frangendo de porte nos Correios do
Imperio, todas as folhas periodicas, e jornas publicos.

4.^o O Projecto, inventando de Direitos por entrada em todas
as Alfandegas do Imperio, os Livros, e diversos outros obje-
ctos, que ficaram adiciados na Leão de 13 de Junho de 1845.

5.^o A Resolução authorizando o Governo a fazer recolher ao
Thesouro Nacional a quantia, que se achar no Banco por-
tante a Casa dos Offiços da Cidade da Bahia.

6.^o O Projecto, sobre a criação de Villas.

7.^o O Projecto prende em seu inteiro vigor o Titulo 1.^o da
Ordinancia de 9 de Abril de 1845, e as Leis, q. as declaratorias.

8.^o A Resolução, sobre a concessão de Cartas em todas as Tribu-
naes.

9.^o A Resolução, declarando que cada huma das Camaras,
de que se compoem a Assemblia Geral, tem direito
de prover, e de metter os seus Encomendados.

Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde.

Bispo Capella. Nor. Presidente.

Vinício de Gauth. 1.^o Secretario.

Luiz José Magalhães. 2.^o Secretario.